



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

GUTTGES, COSTA & CIA LTDA – ME

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

PROCESSO LC n.º 012/2018

HOMOLOGADA 26/01/2018

OBJETO: Contratação de empresa para execução de projeto de pontos estratégicos para instalação de câmeras de segurança e monitoramento, junto ao Município de Pato Bragado – PR.

FORNECEDOR: GUTTGES, COSTA & CIA LTDA – ME

VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00

**MARGO BEATRIS SEIBERT
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Prefeitura do Município de Pato Bragado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Processo Licitatório

Nº 012

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

(Nos Termos do Artigo 24 - Lei 8.666/93)

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de projeto de pontos estratégicos para instalação de câmeras de segurança e monitoramento, junto ao Município de Pato Bragado – PR.

FORNECEDOR: GUTTGES, COSTA & CIA LTDA – ME, estabelecida a Avenida Maripá, nº 888, Centro, Município de Marechal Cândido Rondon - PR.

CNPJ: 11.993.266/0001-07.

DO PREÇO: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 25 de janeiro de 2018.

Margo B. Seibert

MARGO BEATRIZ SEIBERT

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico Nº 1333
de 25/01/18 FL.

Margo

Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

O Presente Nº 4482
de 26/01/18 FL.

Margo

Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

TCE Nº _____
de 26/01/18 FL.

Margo

Visto

Pato Bragado, 23 de Janeiro de 2018.

Ao Setor de Compras e Licitações

Município de Pato Bragado - Pr

Solicitação

Venho por meio desta, solicitar a contratação de empresa para realização de projeto para instalação de câmeras de segurança e monitoramento de pontos estratégicos da cidade de Pato Bragado, conforme especificado no termo de referência.

Solicito que o processo de elaboração do projeto em questão seja contratado por meio de dispensa de licitação para agilidade do processo de elaboração do projeto em questão.

Outrossim informo que o custo por ponto para elaboração do projeto está de acordo como os valores de mercado praticados para execução desta linha de projetos.

Sem mais para o momento, atentamente.


Ageu Juarez Fidler
Secretário de Indústria, Comércio,
Turismo e Desenvolvimento Econômico

AGEU JUAREZ FIDLER
CPF nº 020.389.479-02
Secretário Municipal de Indústria,
Comércio, Turismo e Desenv. Econômico

Deferido:






Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

(01) Objeto;

Contratação de empresa para fornecimento de projeto para instalação de câmeras de monitoramento e segurança em pontos estratégicos do município de Pato Bragado, incluindo câmeras de monitoramento 360° e câmeras de alta definição e aproximação em cada ponto.

(02)- Motivação;

Conforme motivos expostos na solicitação do secretário solicitante.

(03) Especificações Técnicas para elaboração do Edital;

A empresa deverá comprovar capacidade para realização do projeto. O projeto deverá contemplar armazenamento de imagens para fins de consulta de placas de veículos e transeuntes nos pontos de instalação das câmeras.

(04) Prazo de entrega ou execução;

10 (dez) Dias

(05) Teto máximo, condições e prazos de pagamento;

O valor total é de R 3.000,00 (três mil reais).

O pagamento será realizado após a entrega do produto mediante apresentação de NF de Cobrança, devidamente validada pelo Secretário solicitante, num prazo até 30 (trinta) dias.

(06) Obrigações da contratante;

Cumprir os a legislação vigente.

(07) Obrigações da contratada;

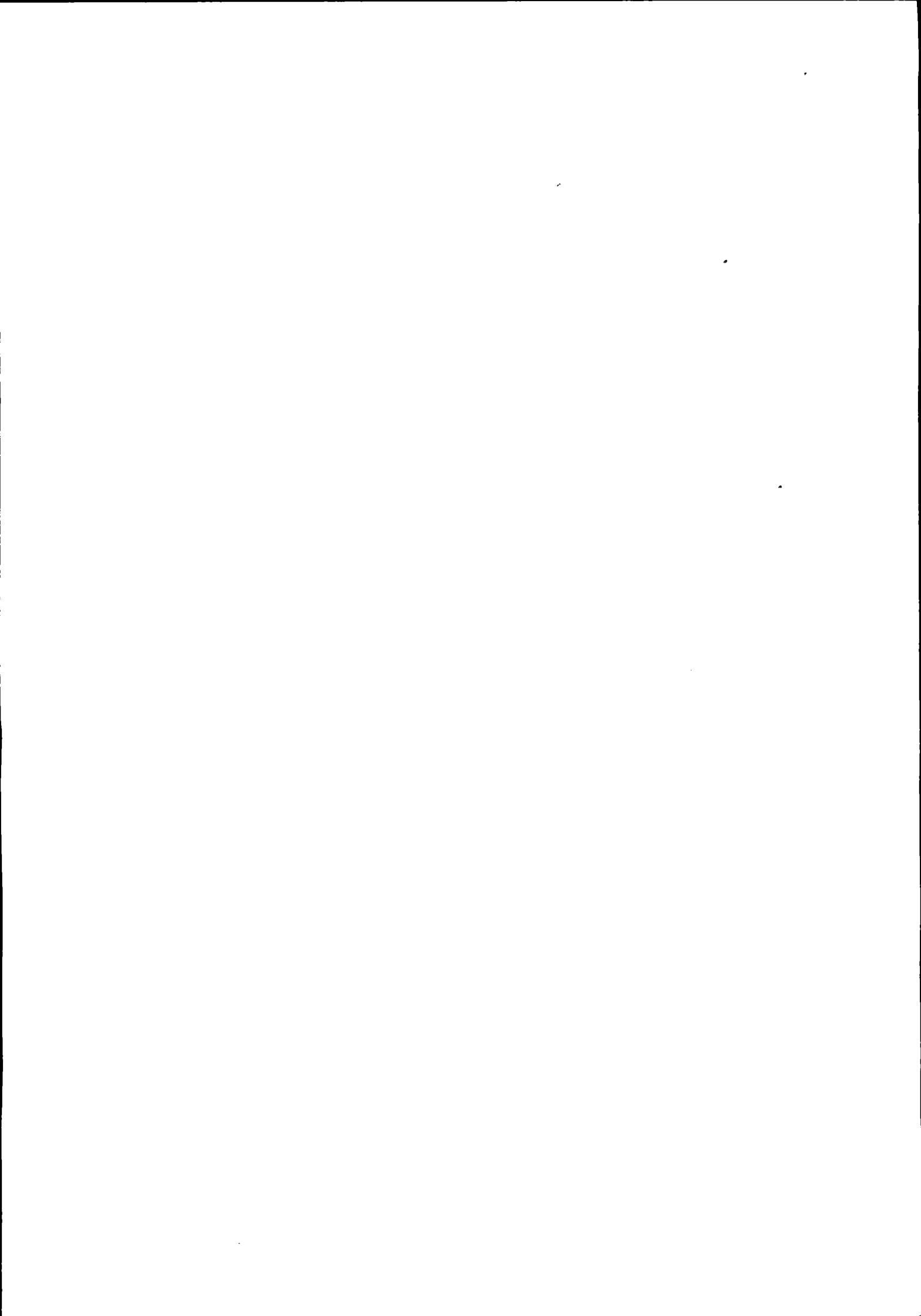
Cumprir as clausula contratuais.

(08) Critério de avaliação das propostas;

Dispensa de Licitação.

(09) Sanções;

Conforme Legislação Vigente.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

ASSUNTO: Execução de projeto de monitoramento por câmera de segurança em pontos estratégicos no Município de Pato Bragado/PR.

REFERÊNCIA: Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2018.

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.

EMENTA: "Direito Administrativo. Licitação. Contratação direta em razão da urgência e do pequeno valor. Art. 24, inciso II, da lei 8666/93. Compra direta de bens. Parecer Jurídico Obrigatório."

RELATÓRIO

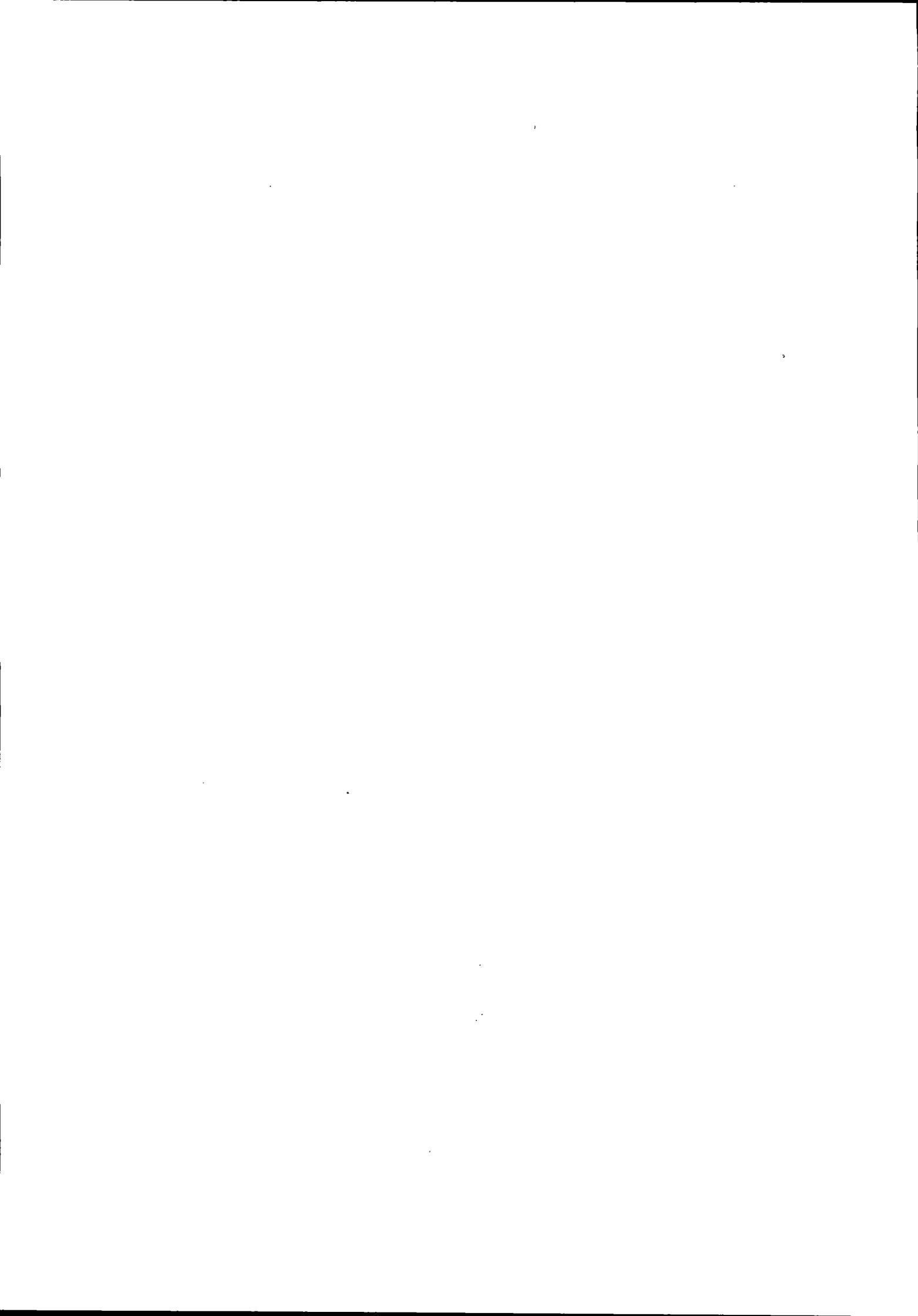
Consta no procedimento administrativo denominado Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2018 que esta Administração deseja instalar no Município Câmeras de segurança e monitoramento, para isso necessita da definição de pontos estratégicos e da realização de projeto que compreenda tudo o que a Administração necessitará para a efetiva colocação das mesmas nos locais a serem definidos. Devido ao pequeno valor envolvido, sendo a primeira contratação deste gênero do ano, optou-se pela dispensa de procedimento licitatório, momento em que os autos do procedimento administrativo chegaram a esta procuradoria jurídica para emissão de parecer. É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

No mérito, destaca-se que a presente aquisição, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, entretanto, em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, pode ser utilizada a Dispensa de Licitação.

Sobre o tema, anotamos que a Constituição Federal (em seu artigo 37, inciso XXI) e a Lei de Licitações e Contratos trazem como regra a obrigação de realizar o procedimento licitatório antes da contratação de bens ou serviços pela Administração Direta e Indireta, bem como pelas demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, distrito Federal e Municípios, Conforme expressamente se observa no art. 1º, parágrafo único, da lei supracitada.

Ocorre que a própria Constituição da República admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta, dispondo a Lei 8.666/93 sobre os casos excepcionais em que a Administração poderá contratar sem a necessidade de rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite em seus artigos 17, 24 e 25 que a licitação seja, respectivamente, dispensada, dispensável e inexigível.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Na inexigibilidade de licitação, a competição é inviável e a Lei de Licitações trouxe um rol exemplificativo em seu artigo 25 sobre o tema.

Já na dispensa de licitação, apesar de possível a competição, esta poderá não ocorrer em algumas hipóteses taxativamente previstas na Lei 8666/93: no artigo 24, estão as situações de licitação dispensável; e, nas alíneas dos incisos I e II do artigo 17, encontramos as hipóteses de licitação dispensada.

De fato, a licitação dispensável, sendo a exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Esse é o entendimento de Maria Sylvia Zanella Di Pietro (Direito Administrativo. 23ª ed. São Paulo: Atlas 2010, p. 364 e seguintes), que divide as hipóteses de Dispensa de Licitação em quatro categorias, a saber:

- a) Em razão de pequeno valor;
- b) Em razão de situações excepcionais;
- c) Em razão do objeto;
- d) Em razão da pessoa.

Desse modo, podemos presumir que esta aquisição, que pretende dar-se por meio de dispensa de licitação, em razão do valor, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, conforme justificativa motivada constante neste procedimento administrativo é possível.

Por fim, lembramos a necessidade de proceder-se a pesquisa de mercado atualizada junto às empresas que realizem esse serviço, a fim de que se efetue o ajuste com aquela que oferecer melhores condições financeiras, atendendo-se, assim, ao princípio da economicidade, sendo que este contrato passa a vigorar da data de sua efetiva assinatura, o que foi demonstrado no presente certame.

Aproveitando o ensejo, verificamos que já se providenciou o empenho do valor referente ao objeto pretendido antes da assinatura do contrato, atendendo-se ao disposto tanto no artigo 55, inciso V, da Lei 8.666/93 e no artigo 60 da Lei 4.320/64 (Lei do Orçamento), quanto no artigo 16, §4º, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os quais são claros ao vedarem a realização de despesa sem prévio empenho. Nesse sentido, também é a posição do Tribunal de Contas da União.

CONCLUSÃO:

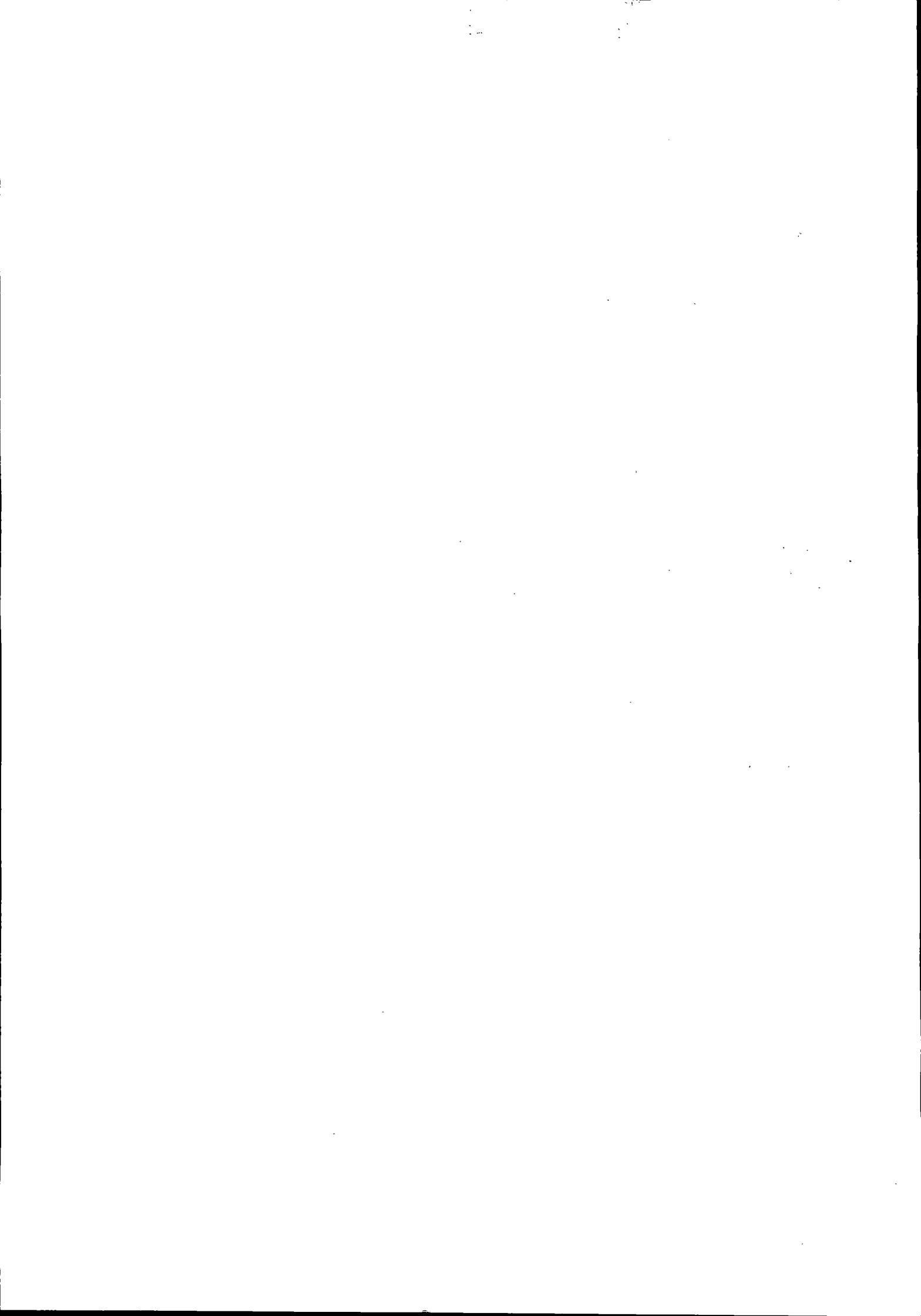
Diante do exposto, concluímos pela possibilidade da contratação direta por meio da licitação dispensável nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, uma vez preenchidos todos os requisitos do aludido dispositivo legal.

É o parecer, a superior consideração e/ou censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 25 de janeiro de 2018.

Marília Ap. da S. Luft
Procuradora Municipal

Portaria de nomeação nº 320 de 09/09/2014.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 25 de janeiro de 2018.

De: Secretaria Municipal de Finanças
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor;

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento referente a contratação de empresa para realização de projeto para levantamento de pontos estratégicos para instalação e câmeras de segurança e monitoramento, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL

02.014 – SECRETARIA MUN. DE IND. COM. TURISMO E DESEN. ECONOMICO

2369116502.063 – ATIVIDADES DE INCENTIVO AO COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.3.90.39.05 – 5483 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

Cordialmente,

CLEONICE F. FINKEN
Agente de Administração

THE UNIVERSITY OF
MICHIGAN LIBRARY



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 25 de janeiro de 2018.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretaria de Industria e Comercio.

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para contratação de empresa para realização de projeto para levantamento de pontos estratégicos para instalação e câmeras de segurança e monitoramento, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria Municipal de Finanças e o Parecer da Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "DISPENSA JUSTIFICADA DE LICITAÇÃO", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", em decorrência do valor apresentado nos orçamentos, e de acordo com o disposto na legislação vigente.

Atenciosamente;

DIRCEU ANDERLE

Prefeito em Exercício

Handwritten text, possibly a signature or date, located in the lower right quadrant of the page.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para execução de projeto de pontos estratégicos para instalação de câmeras de segurança e monitoramento 360º e câmeras de alta definição e aproximação em cada ponto, junto ao Município de Pato Bragado – PR.

JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO

Conforme exposto pela Secretaria solicitante, anexo ao processo.

FORNECEDOR/CEDENTE

GUTTGES, COSTA & CIA LTDA – ME, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 11.993.266/0001-07, estabelecida a Avenida Maripá, nº 888, Centro, Município de Marechal Cândido Rondon – PR, CEP 85.960-000, telefone para contato (45) 3254-0424, neste ato representada pelo senhor Arlen Alberto Guttges, CAU A36.949-7.

RAZÃO DA ESCOLHA

Por tratar-se de uma empresa do ramo constituída, que dispõe do material necessário, devidamente adequada ao objetivo proposto, tudo conforme Termos do Inciso II e “caput” do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pela lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Levantamentos preliminares (in loco/fotográfico);
Estudo preliminar (anteprojeto);
Projeto de locação de pontos de câmeras;
Levantamento dos quantitativos e materiais;
Recolhimento de ARTs/RRTs do projeto;

DO PREÇO/FORMA DE PAGAMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O valor a ser pago por ponto será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o valor global será de R\$ 3.000,00 (três mil reais), o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto, condicionados ao termo de aceitação assinada pela Secretária Municipal de Industria e Comercio, com a apresentação de ART/RRT devidamente recolhida.

A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Ordem Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

Os projetos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após a solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Industria e Comercio.

1920
1921
1922

1923

1924



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL

02.014 – SECRETARIA MUN. DE IND. COM. TURISMO E DESEN. ECONOMICO

2369116502.063 – ATIVIDADES DE INCENTIVO AO COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.3.90.39.05 – 5483 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço apresentado está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 25 de janeiro de 2018.

Margo B. Seibert

MARGO BEÁTRIS SEIBERT

SECRETÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

D. B. Ziesmann

DISEL D. B. ZIESMANN

Cleiton

CLEITON GENTELINI



Marechal Cândido Rondon, 22 de janeiro de 2018.

A/C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO
Pato Bragado - PR

11.993.266/0001-07

ASSUNTO: ORÇAMENTO E ORDEM DE SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LOCAÇÃO DE PONTOS DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO.

1. Objeto da Proposta

Projetos de locação de pontos de câmera para monitoramento.

2. Especificação dos Serviços

- 2.1. Levantamentos preliminares (*in loco*, fotográfico);
- 2.2. Estudo preliminar (anteprojeto);
- 2.3. Projeto de locação de pontos de câmeras;
- 2.4. Levantamento quantitativo e materiais;
- 2.5. ARTs/RRTs de projeto.

3. Valores dos Serviços

Valor dos projetos R\$ 500,00/ponto

4. Prazos

O prazo para a execução dos projetos será de acordo com a necessidade apresentada para cada projeto, sendo estimado prazo de 30 dias a contar da data do aceite.

5. Forma de Pagamento

100% na entrega dos projetos.

6. Forma de apresentação

Todo o trabalho será apresentado em meio digital e uma via impressa.

7. Encargos do Contratante

Taxas decorrentes da aprovação dos projetos tais como:
Modificações no projeto, após aprovação do estudo preliminar;
Custos de quaisquer trabalhos técnicos não especificados nesta proposta.

8. Validade da Proposta: 30 dias.

Sem mais para o momento,


ARLEN ALBERTO GUTIERRES
Arquiteto e Urbanista
CAU A 36.949-7

DE ACORDO: _____ CPF: _____ em ____/____/2018.
CONTRATANTE

26



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.993.266/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/05/2010
NOME EMPRESARIAL GUTTGES, COSTA & CIA LTDA. - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV MARIPA	NÚMERO 888	COMPLEMENTO	
CEP 85.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 3254-0424	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/05/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **23/01/2018** às **16:32:52** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Faint text located in the upper right quadrant of the page.

Faint text located in the middle right section of the page.

Faint text located in the lower right section of the page.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 11.993.266/0001-07
NOME EMPRESARIAL: GUTTGES, COSTA & CIA LTDA. - ME
CAPITAL SOCIAL: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ARLEN ALBERTO GUTTGES
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

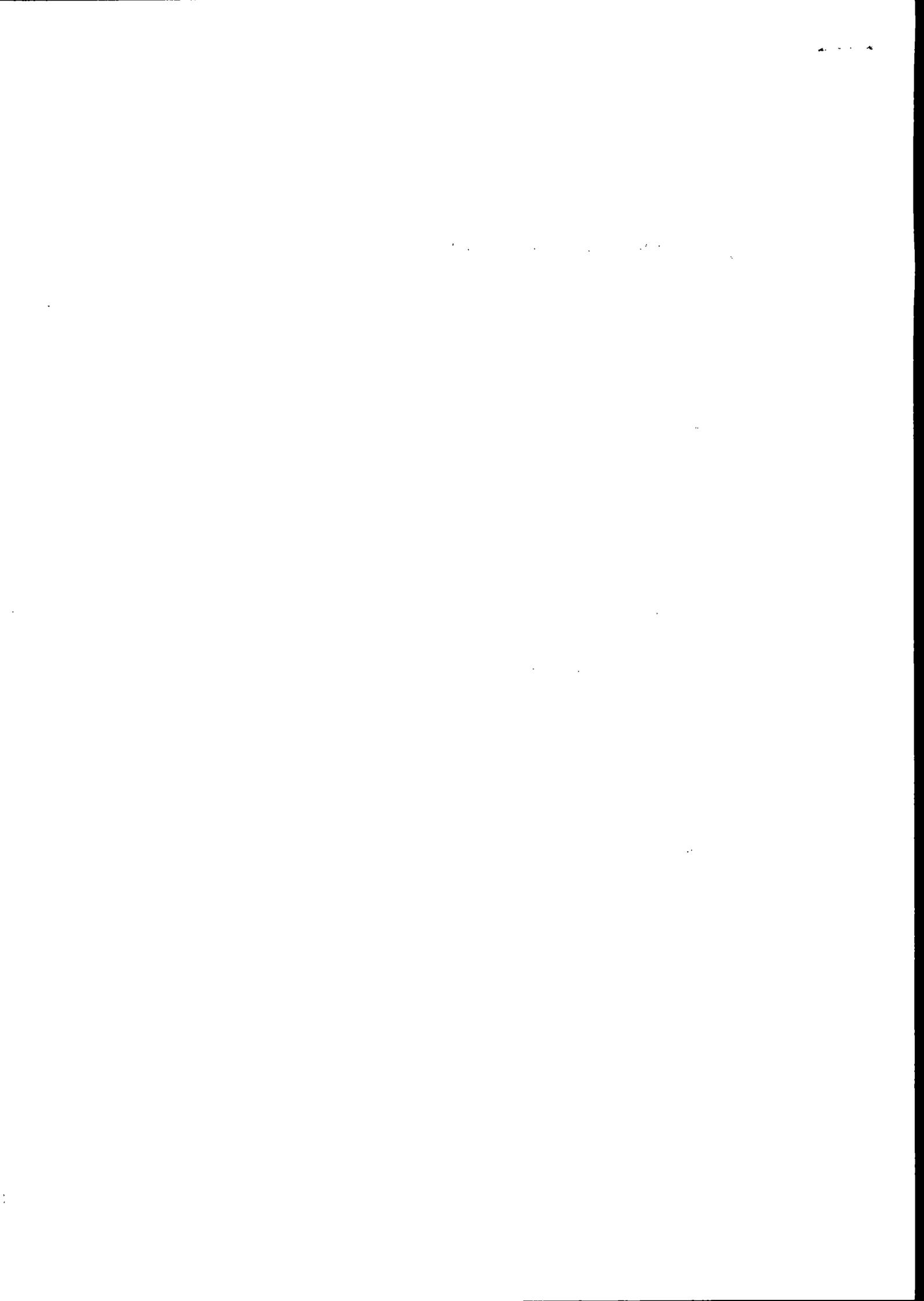
Nome/Nome Empresarial:	FERNANDO JOSE ALEXANDRE COSTA
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	TATIANE KARINE GRAEBIN PRIESNITZ
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 23/01/2018 às 16:32 (data e hora de Brasília).

© Copyright Receita Federal do Brasil - 23/01/2018



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11993266/0001-07 .

Razão Social: GUTTGES E COSTA E CIA LTDA ME

Endereço: AV MARIPA 888 / CENTRO / MARECHAL CANDIDO RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2018 a 06/02/2018

Certificação Número: 2018010818123074729681

Informação obtida em 23/01/2018, às 16:35:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

PH.D. THESIS

DEPARTMENT OF CHEMISTRY

BY

DR. J. H. VAN VLECK

1928

CHICAGO, ILL.

1928

1928

1928

1928

1928

1928

1928

1928

1928

1928

1928

1928

1928

1928

1928

1928

1928

1928

1928

1928



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GUTTGES, COSTA & CIA LTDA. - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.993.266/0001-07

Certidão n°: 143577779/2018

Expedição: 23/01/2018, às 17:00:40

Validade: 21/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GUTTGES, COSTA & CIA LTDA. - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 11.993.266/0001-07, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

1. The first part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

2. The second part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

3. The third part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

4. The fourth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

5. The fifth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

6. The sixth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

7. The seventh part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

8. The eighth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

9. The ninth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

10. The tenth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

11. The eleventh part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

12. The twelfth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

13. The thirteenth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

14. The fourteenth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

15. The fifteenth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

16. The sixteenth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

17. The seventeenth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

18. The eighteenth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

19. The nineteenth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

20. The twentieth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

21. The twenty-first part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

22. The twenty-second part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

23. The twenty-third part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

24. The twenty-fourth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

25. The twenty-fifth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

26. The twenty-sixth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

27. The twenty-seventh part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GUTTGES, COSTA & CIA LTDA. - ME
CNPJ: 11.993.266/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

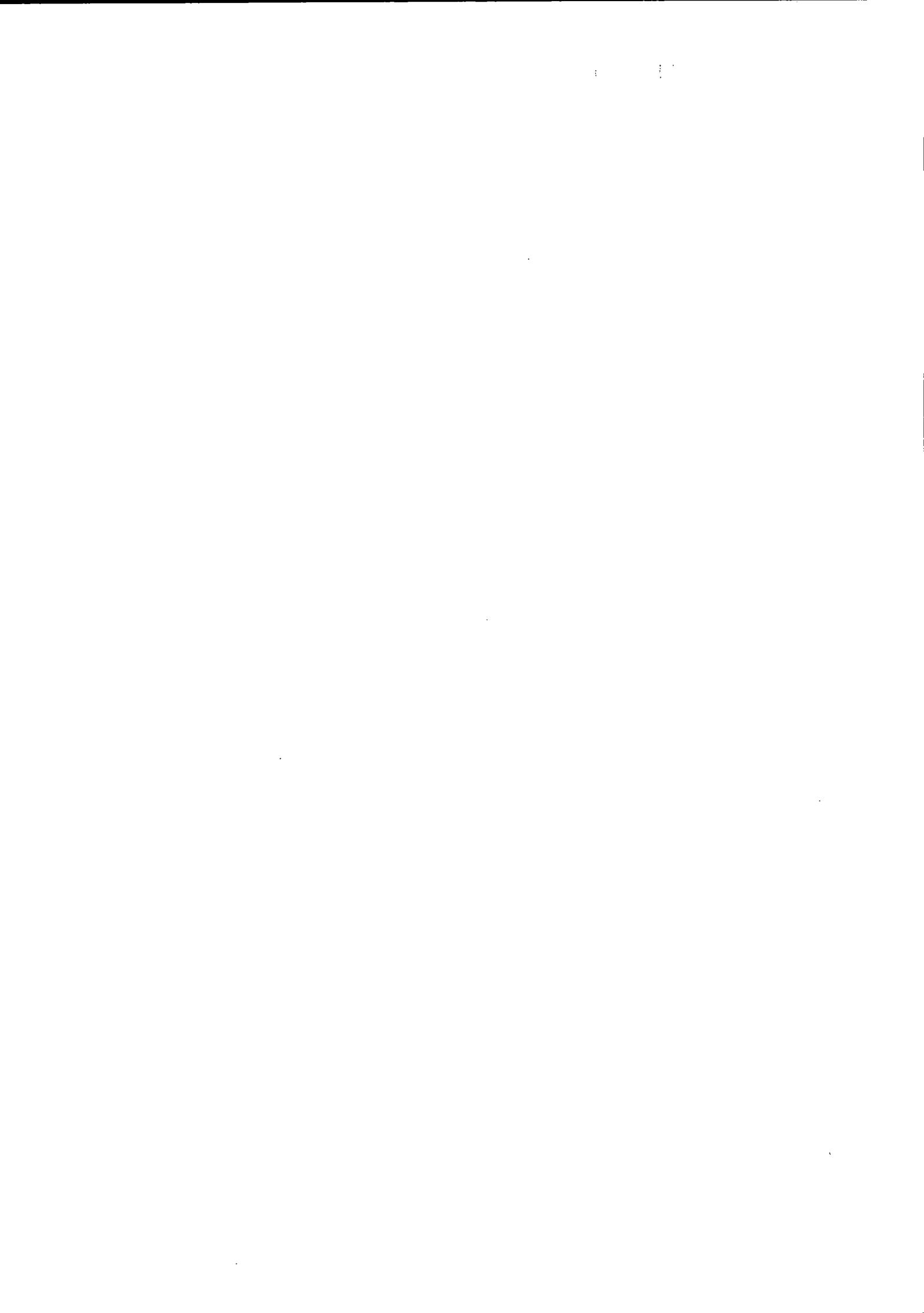
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:17:19 do dia 11/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/07/2018.

Código de controle da certidão: **03E7.F585.F9F6.53A7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



M R S ARQUITETURA & ENGENHARIA LTDA

ENTRE RIOS DO OESTE, 22 DE JANEIRO DE 2018.

A/C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

A EMPRESA MRS ARQUITETURA & ENGENHARIA LTDA - ME, estabelecida na Rua Amazonas nº630 sala 02 Centro na Cidade de Entre Rios Do Oeste, estado do Paraná, com CNPJ nº 17.434.486/0001-79. VEM ATRAVES DESTA APRESENTAR ORÇAMENTO RELATIVO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LOCAÇÃO DE PONTOS DE CÂMARAS PARA MONITORAMENTO, NO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR.

O valor dos projetos por pontos de câmara é de R\$ 590,00 (Quinhentos e noventa Reais).

Especificação dos trabalhos:

- Estudo preliminar;
- Projeto de locação;
- orçamento materiais;
- RRT do projeto e orçamento.

Prazo de entrega: 15 dias após empenho.

Atenciosamente:

M R S ARQUITETURA & ENGENHARIA LTDA.

17.434.486/0001-79

M R S ARQUITETURA E
ENGENHARIA LTDA - ME

Rua Amazonas, 630 Sala 02 - 85988-000
Centro - Entre Rios do Oeste PR

Maikel R. Schaefer
Arquiteto e Urbanista
CAU - PR A45715-8

10/10/10



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M R S ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.434.486/0001-79

Certidão n°: 143676418/2018

Expedição: 25/01/2018, às 09:35:28

Validade: 23/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M R S ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.434.486/0001-79, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

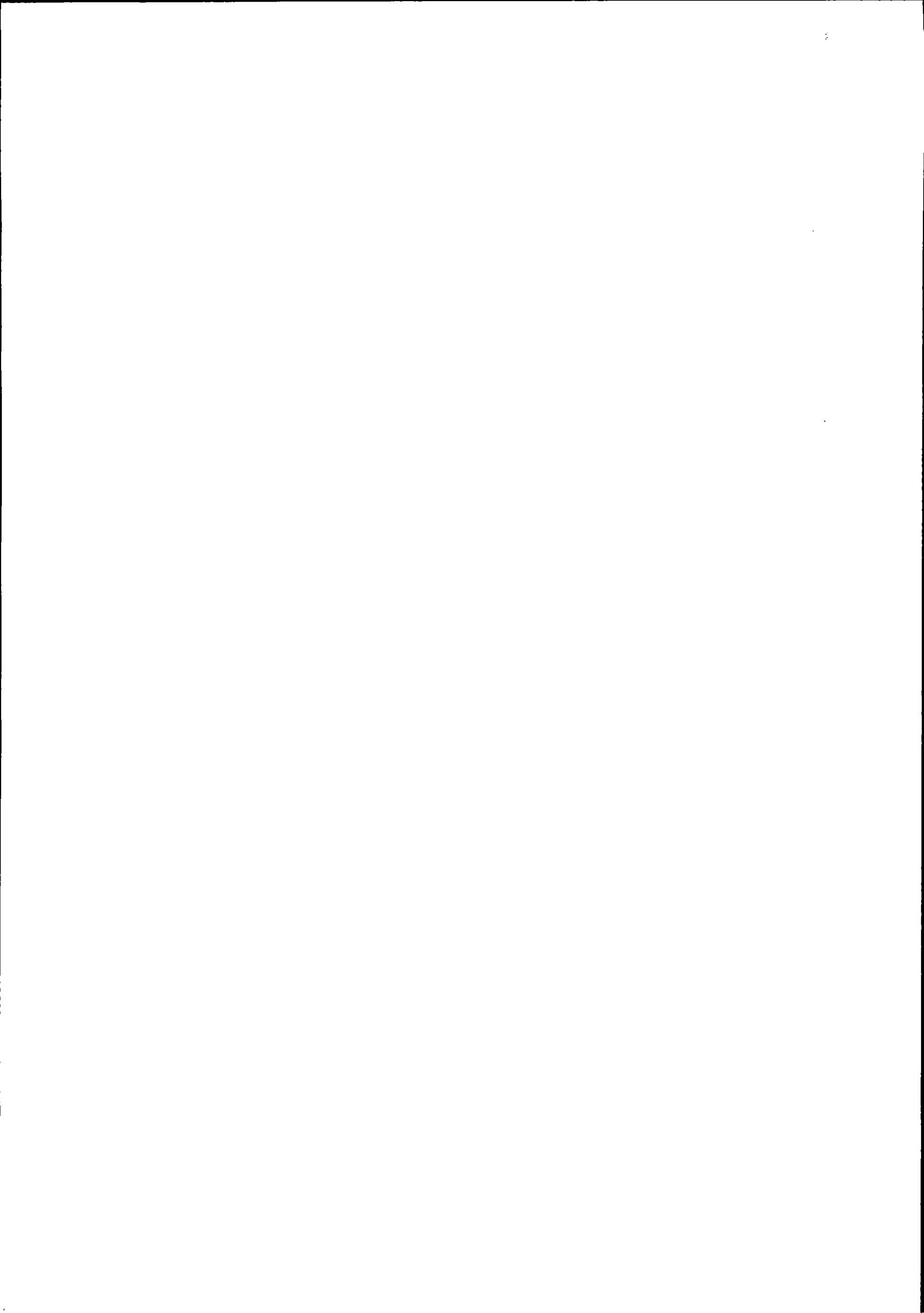
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

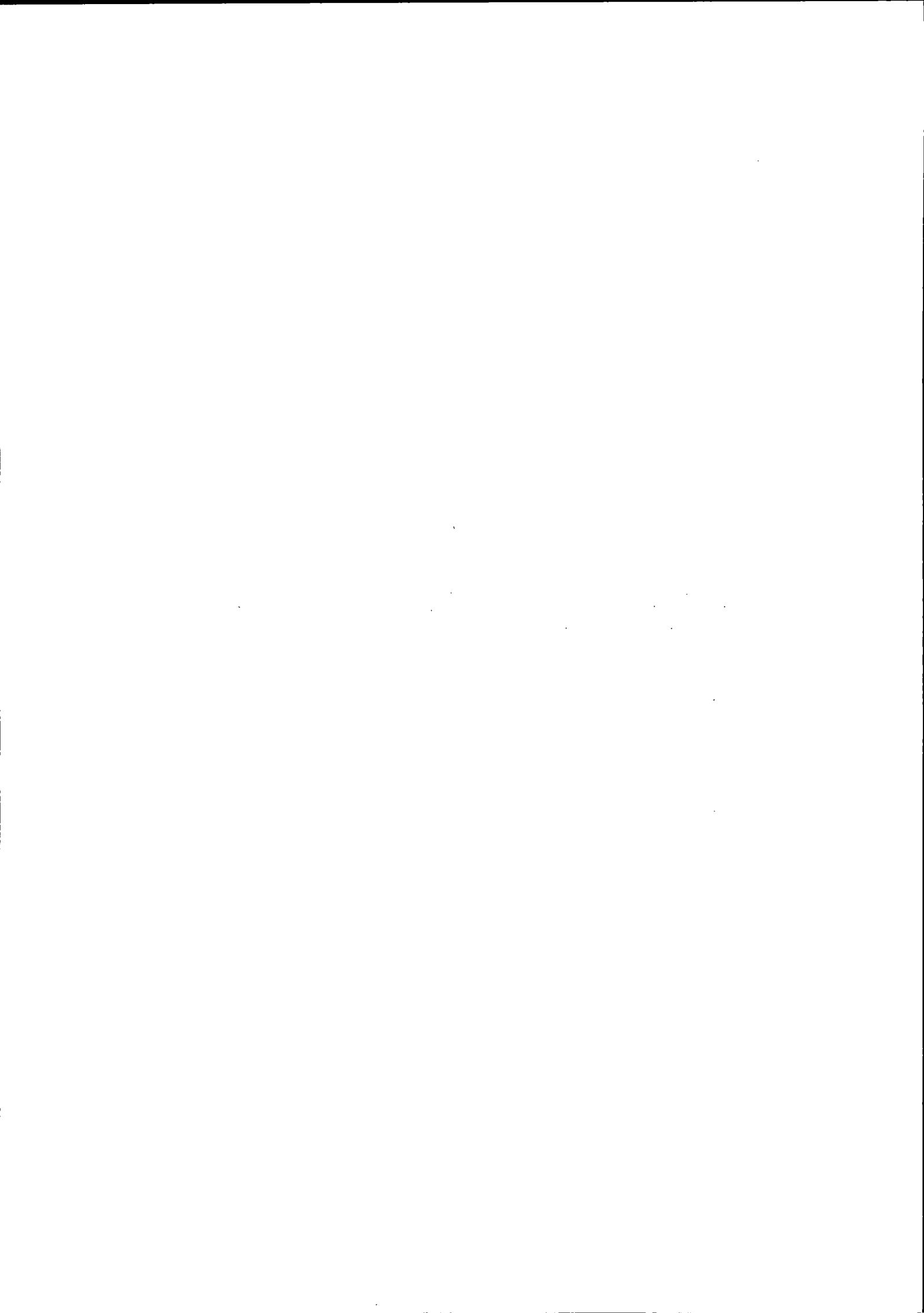
Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 17.434.486/0001-79 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17434486/0001-79
Razão Social: M R S ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME
Nome Fantasia: G2 ENGENHARIA E ARQUITETURA
Endereço: R AMAZONAS 630 SALA 02 / CENTRO / ENTRE RIOS DO OESTE
/ PR / 85988-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2018 a 06/02/2018

Certificação Número: 2018010820471922177048

Informação obtida em 25/01/2018, às 09:33:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.434.486/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/01/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL M R S ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) G2 ENGENHARIA E ARQUITETURA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 43.91-6-00 - Obras de fundações 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 82.19-9-01 - Fotocópias 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.99-1-01 - Administração de obras 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R AMAZONAS	NÚMERO 630	COMPLEMENTO SALA 02
---------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP 85.988-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ENTRE RIOS DO OESTE	UF PR
--------------------------	----------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3257-1105
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/01/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
-------------------	---------------------------

*****	*****
-------	-------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **25/01/2018** às **09:34:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

1963

1964

1965

1966

1967

1968

1969

1970

1971

1972

1973

1974

1975

1976

1977

1978

1979

1980

1981

1982

1983

1984

1985

1986

1987

1988

1989

1990

1991

1992

1993

1994

1995

1996

1997

1998

1999

2000

2001

2002

2003

2004

2005

2006

2007

2008

2009

2010

2011

2012

2013

2014

2015

2016

2017

2018

2019

2020

2021

2022

2023

2024

2025

2026

2027

2028

2029

2030

2031

2032

2033

2034

2035

2036

2037

2038

2039

2040

2041

2042

2043

2044

2045

2046

2047

2048

2049

2050

2051

2052

2053

2054

2055

2056

2057

2058

2059

2060

2061

2062

2063

2064

2065

2066

2067

2068

2069

2070

2071

2072

2073

2074

2075

2076

2077

2078

2079

2080

2081

2082

2083

2084

2085

2086

2087

2088

2089

2090

2091

2092

2093

2094

2095

2096

2097

2098

2099

2100

2101

2102

2103

2104

2105

2106

2107

2108

2109

2110

2111

2112

2113

2114

2115

2116

2117

2118

2119

2120

2121

2122

2123

2124

2125

2126

2127

2128

2129

2130

2131

2132

2133

2134

2135

2136

2137

2138

2139

2140

2141

2142

2143

2144

2145

2146

2147

2148

2149

2150

2151

2152

2153

2154

2155

2156

2157

2158

2159

2160

2161

2162

2163

2164

2165

2166

2167

2168

2169

2170

2171

2172

2173

2174

2175

2176

2177

2178

2179

2180

2181

2182

2183

2184

2185

2186

2187

2188

2189

2190

2191

2192

2193

2194

2195

2196

2197

2198

2199

2200

2201

2202

2203

2204

2205

2206

2207

2208

2209

2210

2211

2212

2213

2214

2215

2216

2217

2218

2219

2220

2221

2222

2223

2224

2225

2226

2227

2228

2229

2230

2231

2232

2233

2234

2235

2236

2237

2238

2239

2240

2241

2242

2243

2244

2245

2246

2247

2248

2249

2250

2251

2252

2253

2254

2255

2256

2257

2258

2259

2260

2261

2262

2263

2264

2265

2266

2267

2268

2269

2270

2271

2272



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.434.486/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/01/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL M R S ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - ME
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 01.42-3-00 - Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R AMAZONAS	NÚMERO 630	COMPLEMENTO SALA 02
--------------------------	---------------	------------------------

CEP 85.988-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ENTRE RIOS DO OESTE	UF PR
-------------------	---------------------------	----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3257-1105
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/01/2013
-----------------------------	--

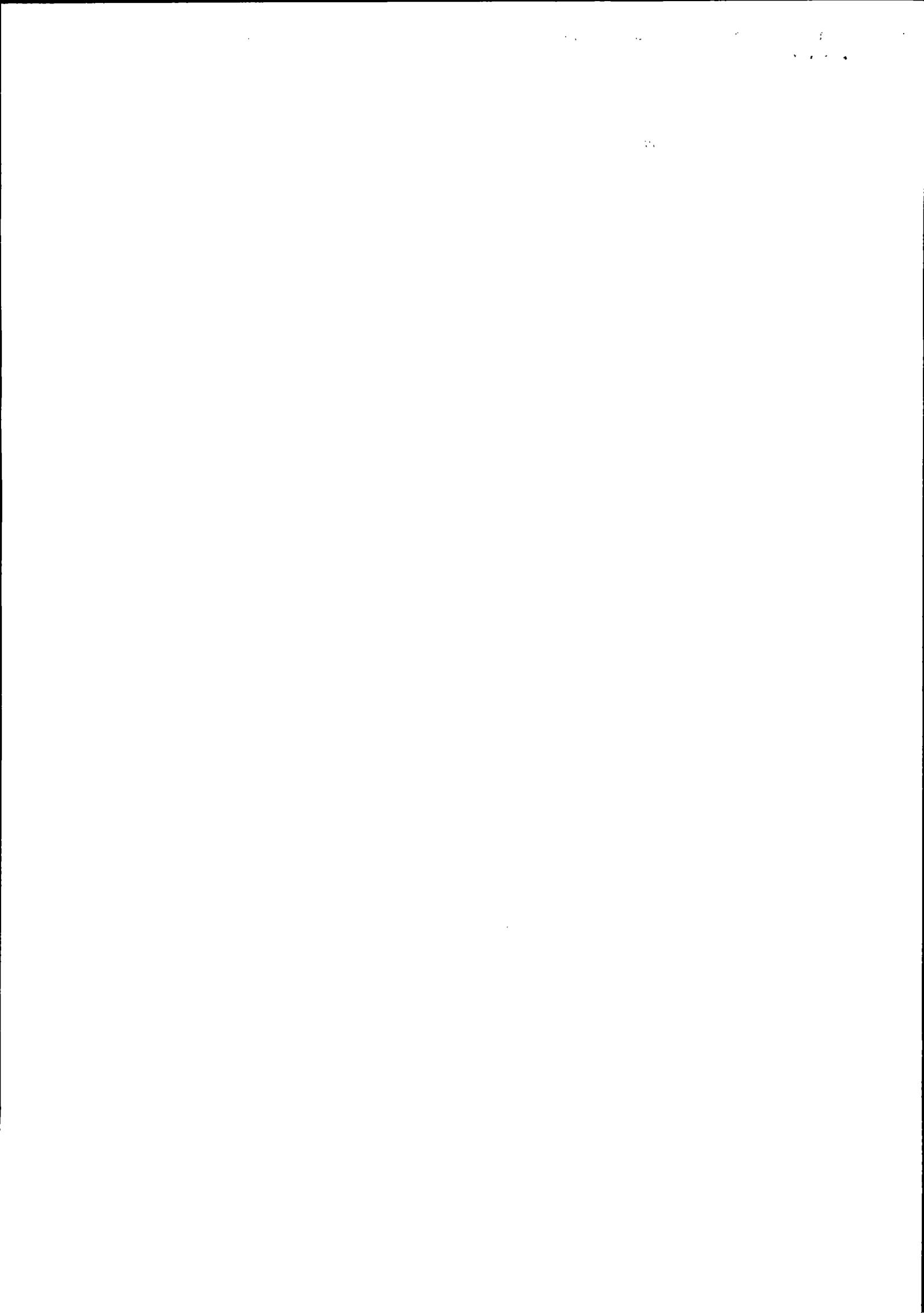
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 25/01/2018 às 09:34:22 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 17.434.486/0001-79
NOME EMPRESARIAL: M R S ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - ME
CAPITAL SOCIAL: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

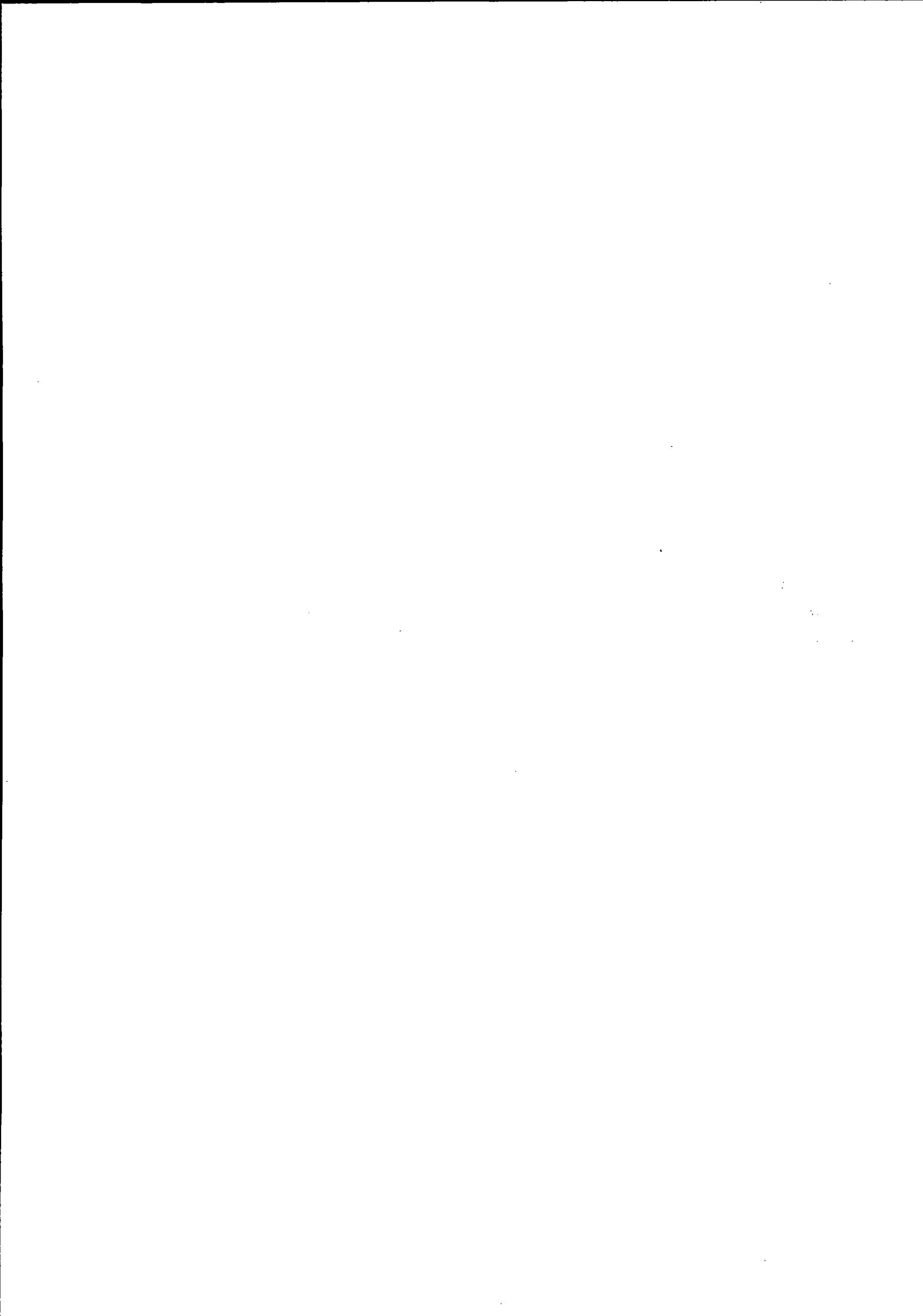
Nome/Nome Empresarial:	MAIKEL ROMARIO SCHAEFER
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	GABRIELA ROBERTA SCHAEFER FIM
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 25/01/2018 às 09:34 (data e hora de Brasília).

© Copyright Receita Federal do Brasil - 25/01/2018





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DELIBERAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2018

OBJETO: Contratação de empresa para execução de projeto de pontos estratégicos para instalação de câmeras de segurança e monitoramento 360º e câmeras de alta definição e aproximação em cada ponto, junto ao Município de Pato Bragado – PR.

Comunico a Empresa **GUTTGES, COSTA & CIA LTDA – ME**, que a proposta por ela apresentada foi a melhor classificada no processo de Licitação – Dispensa n.º 004/2018, e que a mesma está autorizada a contratar com este Município, para entrega do objeto desta Licitação, para a plena consolidação do previsto, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 26 de janeiro de 2018.

DIRCEU ANDERLE

Prefeito em Exercício





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de projeto de pontos estratégicos para instalação de câmeras de segurança e monitoramento 360º e câmeras de alta definição e aproximação em cada ponto, junto ao Município de Pato Bragado – PR.

Consoante Justificativa acima da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico assinado, o Prefeito Municipal de Pato Bragado aprova os termos em que se encontra o processo, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a contratação dos serviços descritos neste certame da empresa **GUTTGES, COSTA & CIA LTDA – ME**, ao valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para a plena consolidação do previsto neste Certame, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 26 de janeiro de 2018.

DIRCEU ANDERLE
Prefeito em Exercício

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

O Presente Nº 4483
de 30/01/18 FL.

Margo

Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico Nº 1334
de 26/01/18 FL.

Margo

Visto

